



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ATA DE REUNIÃO – Nº 4/2023

Local: (Google Meet)	Data: 12/4/2023	Horário: Das 14h às 15h	Relatora: Claudia Jorge
-----------------------------	------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Participantes	Setor
Ana Carina Varela Martins Maia	Escola Judicial (EJUD)
Claudia Cristina Ferreira Jorge	Coordenadoria de Projetos Especiais (CPE)
Cristiane Lantyer Azevedo	Coordenadoria de Projetos Especiais
Havana Pimentel Sobral	Secretaria de Assessoramento Jurídico (SAJUR)
Lucila Borges da Cruz	Escola Judicial
Patricia Araujo Ribeiro	Escola Judicial

Objetivo da reunião

Tratar sobre os modelos de termos de referência (TR) a serem adotados na contratação de eventos de capacitação pela Escola Judicial (EJUD).

Assuntos tratados

A reunião foi iniciada, tendo sido solicitado por Havana a discussão sobre o modelo de TR para o caso de dispensa de licitação em que ficou estabelecido, após argumentação, que seria mais proveitosa a construção de modelos distintos, um para a compras de bens e outro para contratação de serviços. Ademais, também foi assentada, observados os casos distintos, a desnecessidade de elaboração de termos de referência anualmente, uma vez que a nova lei permite o fornecimento contínuo.

A seguir, Claudia começou a explicar as colocações apresentadas por Ana Carina, via e-mail, para o item 6 do modelo de documento referente à contratação de vagas em evento externo de capacitação, acerca da necessidade de pagamento de diárias aos participantes e de compra de passagens, ao que Havana asseverou que deve haver uma nota explicativa da ação individual do servidor para o alcance do direito conforme norma vigente no Regional, Ato GP 299/2013.

Dando continuidade ao debate, Lucila salientou se não seria possível a feitura tão somente do termo de referência para as aquisições de capacitação, uma vez que ela entende que o documento de formalização de demanda (DFD) e o termo de referência (TR) se confundem e tratam da mesma coisa, sob a alegação de que a unidade demandante elaboraria apenas um documento, tendo sido respondido por Havana que o processo de contratação direta deve ser instruído com a elaboração do DFD, de acordo com o art.72 da Lei 14133/2021, mas que, para esses casos, o DFD pode ser mais sucinto. Nesse momento, Claudia pediu a Lucila que enviasse o modelo utilizado pela EJUD atualmente, no intuito de elaborar um DFD com menos informações.

Após, Lucila propôs que deveria constar do TR uma certidão, informando que os servidores



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

designados para o evento de capacitação pela unidade demandante estão cientes de sua indicação, ao que Claudia ficou de inserir o modelo de certidão como anexo.

Mencionou-se que a EJUD analisará se o curso vai servir para o adicional de qualificação, bem como para o programa de desenvolvimento gerencial.

Ficou deliberado que a gestão administrativa e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da EJUD.

No que diz respeito aos critérios de pagamento, foram estipulados os prazos de até 5 (cinco) dias úteis para o ateste, após a conclusão do curso e inclusão da nota fiscal no Sigeo pelo fiscal e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a ser efetuado após a realização do treinamento, a contar do ateste do fiscal. Claudia ficou de alinhar esses prazos com a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.